

Entenda o Requisito IATF16949 “Responsabilidade Corporativa”

O requisito 5.1.1.1 da IATF16949 “Responsabilidade Corporativa” diz “A organização deve definir e implementar políticas de responsabilidade corporativa, incluindo, no mínimo, uma política antissuborno, um código de conduta dos colaboradores e uma política de escalação sobre ética (“política de delação”).” Os gerentes brasileiros não conseguem a princípio ver relação entre Qualidade e este novo requisito. Tentaremos auxiliar nesta compreensão.

Em 1977, na esteira de escândalos como Watergate e Lockheed, o governo norte-americano publica o Foreign Corrupt Practice Act (FCPA) para combater atos de corrupção de empresas americanas e pessoas físicas, envolvendo autoridades governamentais de outros países. Com o passar do tempo, para que as empresas americanas não perdessem competitividade para empresas de outros países onde essa legislação não existia, começou uma pressão para que outros países adotassem os mesmos princípios. Surgem então leis como a inglesa UK Bribery Act 2010 (válida a partir de 1/Jul/11), que torna ilegal dar ou receber propina a autoridades não inglesas ou organizações comerciais. Há inclusive países como China, que atos de corrupção podem resultar em penas capitais. No Brasil existem leis anticorrupção desde 1940 punindo corruptos, mas somente com a Lei 12846 de 2013 (dita Lei Anticorrupção ou Empresa Limpa) as empresas corruptoras também são punidas com multas de até 20% do faturamento.

É importante lembrar que no Brasil corrupção envolve apenas a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A chamada corrupção privada, que prejudica apenas empresas privadas, é tipificada como estelionato ou outros crimes, não corrupção. No entanto tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 5895/16 e o Novo Código Penal (Projeto de Lei do Senado 236/2012), que tipificam a corrupção privada.

Além dessa diferença entre as legislações americana/inglesa e brasileira, outra diferença é que aquelas envolvem as esferas penais e cíveis, enquanto que a brasileira é restrita à esfera cível.

Acreditamos que ficou clara a intenção dos autores da IATF16949 em incluir este requisito na norma.

Para atender ao requisito, as empresas podem pesquisar políticas de empresas nacionais e estrangeiras preocupadas com “compliance”. Outra inspiração pode vir do que observamos no cenário político-jurídico do Brasil de hoje (como a Operação Lava-Jato). Além de claramente proibir a corrupção, proporcionar incentivo à delação e à ética profissional de modo geral. Com certeza Qualidade e Ética estão interligadas!

Nasario

Jan/18